

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 “BRASIL FERRO E AÇO LTDA – ME”
CNPJ nº 12.123.136/0001-78

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **MAYCON DOUGLAS FAGÁ GALLI** e **SUSANA CAROLINE DE CARVALHO**, já qualificados anteriormente, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

Parágrafo único: Os administradores ficam autorizados a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos outros sócios. (artigo 997, VI: 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002).

CLAUSULA SETIMA: As administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MAYCON DOUGLAS FAGÁ GALLI, brasileiro, casado com o regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim Francisco Lopes, nº 717, Centro, nesta Cidade de Jataizinho, Comarca de Uraí, Estado do Paraná, CEP- 86210-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.521.207-9, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e C.P.F. nº 032.880.709-52 e **SUSANA CAROLINE DE CARVALHO**, brasileira, solteira nascida aos 18 de Dezembro de 1.984, maior, empresária, residente e domiciliado na Rua Joaquim Francisco Lopes, nº 717, Centro, nesta Cidade de Jataizinho, Comarca de Uraí, Estado do Paraná, CEP- 86.210-000, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.227.644-9, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e C.P.F. nº 051.895.099-90, únicos sócios da empresa “ **BRASIL FERRO E AÇO LTDA – ME** “, com sede na Av. Caetano Munhoz da Rocha, nº 680, Centro, nesta Cidade de Jataizinho, Comarca de Uraí, Estado do Paraná, CEP- 86210-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 41206795827, por despacho em sessão em 21 de Junho de 2010 e inscrita no CNPJ sob o número 12.123.136/0001-78.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “ **BRASIL FERRO E AÇO LTDA – ME** “, com sede na Av. Caetano Munhoz da Rocha, nº 680, Centro, nesta Cidade de Jataizinho, Comarca de Uraí, Estado do Paraná, CEP- 86210-000, Prazo de Duração: **Indeterminado**. Início de Atividade: **07 de Junho de 2.010**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social de “ **ATIVIDADE PRIMARIA:** Comércio Atacadista de Ferragens, Ferramentas e Aço CNAE- 46.72-9/00 e **ATIVIDADE SECUNDÁRIA:** Comércio Varejista de Ferragens, Ferramentas e Aço - CNAE-47.44-0/01.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil), quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, fica assim subscritas:








CARTÓRIO JATAIZINHO
Certifico que o **SELO DE**
AUTENTICIDADE está afixado
na última folha do Documento

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE JATAIZINHO
AUTENTICADO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

1 JUL. 2013

MARIZA PETERLINI - Oficial Designada
 ANTONIO CARLOS PETERLINI - Oficial Substituto
 SHINDY CRISTINA M. PEREIRA - Esc. Juramentada

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 "BRASIL FERRO E AÇO LTDA – ME "
CNPJ nº 12.123.136/0001-78

<u>SOCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>TOTAL</u>
-MAYCON DOUGLAS FAGA GALLI	135.000	90	135.000,00
-SUSANA CAROLINE DE CARVALHO	15.000	10	15.000,00
TOTAL	150.000	100	150.000,00

CLAUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e o sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer - luz dentro de trinta dias contados ao recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência. As quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA SEXTA: A administração caberá aos sócios **MAYCON DOUGLAS FAGA GALLI e SUSANA CAROLINE DE CARVALHO**, já qualificados anteriormente, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. Bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997 VI 1.013, 1.015; 1.064, CC/2002).

CLAUSULA SETIMA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador (ES), quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA NONA: Os sócios poderão de comum, acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pro – Labore", observando as disposições regularmente e pertinentes.

CLAUSULA DECIMA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Handwritten signature

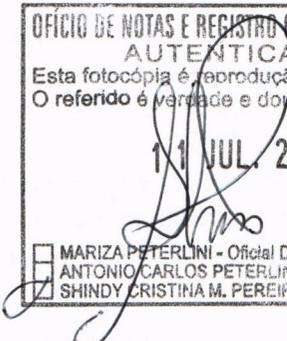
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Handwritten signature

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE JATAIZINHO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
11 JUL. 2013

 MARIZA PETERLINI - Oficial Designada
 ANTONIO CARLOS PETERLINI - Oficial Substituto
 SHINDY CRISTINA M. PEREIRA - Esc. Juramentada

CARTÓRIO JATAIZINHO
Certifico que o SELO DE
AUTENTICIDADE está afixado
na última folha do Documento

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 "BRASIL FERRO E ACO LTDA - ME"
CNPJ ° 12.123.136/0001-78

CLAUSULA DECIMA - PRIMEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não está (ao), impedidas de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA - SEGUNDA: Fica eleito o fórum da comarca de Uraí - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em quatro vias.

Jataizinho /Pr., 31 de Janeiro de 2012

[Handwritten Signature]
ANILTON MURARI

[Handwritten Signature]
MAYCON DOUGLAS FAGA GALLI

[Handwritten Signature]
SUSANA CAROLINE DE CARVALHO

Elaborado por
EZIQUEL OLIVEIRA CAMILO
CPF-588.394.889-87
CRCPR 041106/O-4

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
AUDRIANA DOS SANTOS
RG Nº 5.399.737-6/PR

[Handwritten Signature]
BRENDA LAYANA K WASNTZA CAMILO
RG Nº 12.835.827-7/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/02/2012
SOB NÚMERO: 20120647648
Protocolo: 12/064764-8, DE 06/02/2012
Empresa: 41 2 0679582 7
BRASIL FERRO E ACO LTDA - ME
[Handwritten Signature]
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten Signature]
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CNPJ Nº 12.123.136/0001-78

OFÍCIO DE NOTAS E REG. CIVIL DE JATAIZINHO
[Handwritten Signature]
Shindy Cristina M. Pereira
Escritor Jurementada
Jataizinho-PR

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE JARUAZINHO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
11 JUL. 2013
MARIZA PETERLINI - Oficial Designada
ANTONIO CARLOS PETERLINI - Oficial Substituto
 SHINDY CRISTINA M. PEREIRA - Esc. Juramentada





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

00137

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BRASIL FERRO E AÇO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0679582-7	CNPJ 12.123.136/0001-78	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/06/2010	Data de Início de Atividade 07/06/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 680, CENTRO, JATAIZINHO, PR, 86.210-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E AÇO.			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MAYCON DOUGLAS FAGA GALLI 032.880.709-52	135.000,00	SOCIO	Administrador
SUSANA CAROLINE DE CARVALHO FAGA GALLI 051.895.099-90	15.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 21/05/2012	Número: 20122964152		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

LONDRINA - PR, 09 de julho de 2013

13/380560-3



Smotta:

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Bitler

[Handwritten signatures and initials]

THIRD
CLASS

FORTCASA**A SUA CASA DA CONSTRUÇÃO****MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

Av. Getulio Vargas, 91 Cornélio Procópio-PR

Cep: 86.300-000 Fone: (43) 3132-1415

CNPJ: 14.575.866/0001-35

Insc.Est.:90577255-48

ANEXO X

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial Nº 35/2013 - SRP

A empresa **FORTCASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº 91 – centro – Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CNPJ n.º 14.575.866/0001-35, representada pelo **GUSTAVO VELOSO DE MENDONÇA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.252.007-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 041.254.009-62, residente e domiciliado no Rua Floriano Landgraf, 246, Vila Popular, na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, e Sra **JOCELE CARNEIRO TIBURCIO**, brasileira, casada, empresaria, portadora da cédula de identidade RG nº 4.306.349-9 SSP/PR, emitido na data 02/02/1993 e CPF nº 878.877.469-49, domiciliada na Rua Antonio Pimenta Sobrinho, 261, Jardim Bandeirantes, Cornélio Procópio, estado do Paraná, **CRENCIA** o (a) Sr **PAULO ALEXANDRE ESTEVAM**, cargo de sócio cotista, portador do RG nº 6.877.925-1 SSP/Pr e inscrito no CPF sob nº 030.588.539-12, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 35/2013 - SRP, para eventual aquisição de materiais de construção e outros para manutenção das secretarias municipais, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Cornélio Procópio, 10 de julho de 2013.

Empresa: FORTCASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
 Representante Legal: GUSTAVO VELOSO DE MENDONÇA
 Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR
 RG: .8.252.007-4 SSP/PR
 CPF: 041.254.009-62



Empresa: FORTCASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
 Representante Legal: JOCELE CARNEIRO TIBURCIO
 Cargo: SÓCIA ADMINISTRADORA
 RG: . 4.306.349-9 SSP/PR
 CPF: 878.877.469-49

conheço por semelhança a(s) Gustavo Veloso de Mendonça Jocele Carneiro Tiburcio que dou fé
 11 JUL 2013 Cornélio Procópio, PR
 Vitor Pacheco Galego - Tabelião
 Vera Zilda Carazzai Pacheco
 Gines Gabannon Pacheco Escrevente

Handwritten scribbles and marks at the top right of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Two lines of faint, illegible text located below the middle section.

A large rectangular stamp or box at the bottom of the page containing faint, illegible text.



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

JOCELE CARNEIRO TIBURCIO, brasileira, nascida em Cornélio Procópio, PR, em 27 de maio de 1968, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Cornélio Procópio, Paraná, na Rua Antonio Pimenta Sobrinho, 261, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-000, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.306.349-9 SSP/PR, e inscrita no CPF (MF) 878.877.469-49;

GUSTAVO VELOSO DE MENDONÇA, brasileiro, nascido em Cornélio Procópio, PR, em 25 de maio de 1983, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, na Rua Floriano Landgraf, 246, Vila Popular, CEP 86300-000, portador do documento de identidade RG nº 8.252.007-4-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 041.254.009-62;

PAULO ALEXANDRE ESTEVAM, brasileiro, nascido em Quatiguá, PR, em 24 de março de 1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, na Rua Bernardino Seugling, 546, Jardim Novo Bandeirantes, CEP 86300-000, portador do documento de identidade RG nº 6.877.925-1 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 030.588.539-12;

JOSE ROBERTO GRACIONALI, brasileiro, nascido em Cornélio Procópio, PR, em 26 de dezembro de 1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, na Rua Atilon de Souza Naves, 60, Jardim Bela Vista, CEP 86300-000, portador do documento de identidade RG nº 4.881.169-8-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 676.779.919-04;

CELIO ANTONIO VICENTINI, brasileiro, nascido em Cornélio Procópio, PR, em 15 de setembro de 1964, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, na Rua Diamante, nº 211, Jardim Perola, CEP 86300-000, portador do documento de identidade RG nº 3.950.641-6- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 514.057.509-44;

Resolvem constituir uma sociedade empresária limitada que será regida pelas cláusulas e condições do presente contrato social, a seguir:

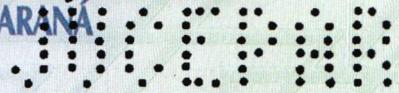
CAPÍTULO I

Denominação, Sede e Prazo de Duração

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada, operará sob o nome empresarial de **FORTCASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.** e será regida pelo presente Contrato Social e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá sede e foro legal na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Av. Getulio Vargas, 91, Centro, CEP 86.300-000.

SECRET



CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá prazo de duração indeterminado, com início das suas atividades na data de assinatura do presente instrumento.

CAPÍTULO II Objeto

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da Sociedade consiste em Comércio no Atacado e Varejo de Materiais para Construção Civil, Materiais para Pintura e Madeiras Beneficiadas e seus artefatos.

CAPÍTULO III Capital Social

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da Sociedade totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Número de quotas	Valor em Reais (R\$)	Participação (%)
JOCELE CARNEIRO TIBURCIO	40.500	40.500,00	81,00 %
GUSTAVO VELOSO DE MENDONÇA	7.500	7.500,00	15,00 %
PAULO ALEXANDRE ESTEVAM	1.000	1.000,00	2,00%
JOSE ROBERTO GRACIONALI	500	500,00	1,00%
CELIO ANTONIO VICENTINI	500	500,00	1,00%
Total	50.000	50.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor das quotas que cada um possui da sociedade, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas confere ao seu titular o direito a um voto nas reuniões de quotistas, as quais serão tomadas por maioria de votos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou, de qualquer forma, alienar suas quotas a terceiros, sem antes oferecê-las ao outro quotista.

SECRET



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Quotistas terão a preferência na aquisição das Quotas de titularidade de outro Quotista caso este tenha interesse em alienar, ceder ou transferir a suas Quotas, por qualquer motivo, bem como nos casos de falecimento do Quotista pessoa física, quando os herdeiros terão direito a receber pelas Quotas como estabelecido neste instrumento.

CAPÍTULO IV Reuniões de Quotistas

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses da sociedade assim exigirem, sendo que as deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de quotistas.

CLÁUSULA NONA: Qualquer deliberação que demandar a manifestação de um dos quotistas poderá ser validamente tomada, independentemente da realização de reunião, se expressa mediante instrumento escrito firmado pelos sócios da Sociedade sobre a matéria que seria objeto daquela.

CLÁUSULA DÉCIMA: Além da Reunião Ordinária de Quotistas, estes se reunirão em Reuniões Extraordinárias sempre que for do interesse da Sociedade, mediante convocação realizada por Quotista que detenha ao menos 86% (oitenta e seis por cento) do Capital Social da Sociedade, devendo ser submetida à aprovação de votos de no mínimo 86% do Capital Social as seguintes matérias:

- a) alterações do Contrato Social da SOCIEDADE;
- b) a decisão sobre a alteração de seu tipo societário;
- c) compra e venda de quotas ou ações em qualquer outra pessoa jurídica;
- d) outorga de garantias reais ou pessoais, para dívidas e obrigações da SOCIEDADE ou de qualquer outra pessoa;
- e) aprovação das declarações financeiras da SOCIEDADE e contas da administração;
- f) destinação do lucro líquido;
- g) contratos de transferência de tecnologia e *know-how*.
- h) eleição e destituição dos Administradores da SOCIEDADE e o modo de sua remuneração;
- i) contratação de empresa de auditoria independente para realização de auditorias e validação das demonstrações contábeis e financeiras;
- j) incorporação, fusão e dissolução da SOCIEDADE ou cessação do estado de liquidação;
- k) a nomeação dos liquidantes e o julgamento das contas;
- l) o pedido de recuperação extrajudicial ou judicial e/ou falência.

SECRET



- m) constituição ou participação em qualquer *joint venture* seja com outra sociedade ou entidade, bem como a indicação do representante legal que a representará;
- n) compra e venda de imóveis da SOCIEDADE, ou celebração de contrato de locação dos mesmos, por prazo superior a 2 (dois) anos;
- o) celebração de qualquer contrato ou transação com Pessoa Vinculada ou qualquer outro membro da família de Sócio, Administrador ou procurador da Sociedade;
- p) aprovação do plano anual de negócios e orçamento da SOCIEDADE, bem como qualquer alteração destes;
- q) qualquer compra, venda ou ônus de quaisquer ações, quotas ou outras participações societárias em qualquer pessoa jurídica;
- r) a venda, cessão, transferência, alienação ou licenciamento das marcas e patentes da Sociedade;
- s) qualquer alteração acima de 5% (Cinco por cento) em relação a qualquer item do orçamento anual;
- t) todo e qualquer assunto que não se enquadre como sendo de curso normal dos negócios da Sociedade ou de seu objeto, e que de acordo com a lei ou com este Estatuto, não seja objeto de aprovação pela Reunião de Quotistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO As demais deliberações dos quotistas, desde que não exigido neste contrato ou em lei maioria mais elevada, serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

CAPÍTULO V Administração

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : A Sociedade será administrada pelos sócios JOCELE CARNEIRO TIBURCIO e GUSTAVO VELOSO DE MENDONÇA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Caberá ao(s) sócio(s) administrador(es) a representação ativa e passiva da Sociedade, **em conjunto.**

PARÁGRAFO SEGUNDO Os Administradores declaram, sob as penas da lei que: 1) estão em pleno gozo da capacidade civil; 2) não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por norma constitucional ou lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO O sócio **CELIO ANTONIO VICENTINI**, fica investido na função de gerente de logística, ou seja, responsável, pela conferência na carga e descarga de mercadorias, percebendo a título de retirada pró-labore a

SECRET



importância de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), sobre os quais serão efetuados os descontos previstos em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO Os demais sócios poderão receber uma remuneração que será fixada pelos Quotistas e levada à conta de despesas gerais da SOCIEDADE, estando, ainda acordado que estes poderão ser reembolsados pela SOCIEDADE das despesas de viagem e estadia que incorrerem relacionadas à gestão da SOCIEDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Todos e quaisquer atos praticados pelo (s) Administrador(es), estranhos aos negócios da sociedade, tais como o fornecimento de avais, fianças, ou outras garantias em favor de terceiros, serão expressamente proibidos e legalmente nulos, exceto se prévia e expressamente autorizados, por escrito pelos demais quotistas.

CAPÍTULO VI

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação de Lucros

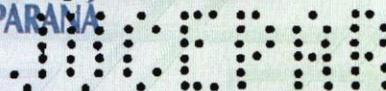
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ao final de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial, do Balanço de Resultado Econômico e as demais Demonstrações Financeiras previstas em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após as deduções legais, o lucro então verificado, conforme deliberação na forma prevista neste contrato, será distribuído entre os quotistas, podendo esta distribuição se dar de forma desproporcional à proporção de suas respectivas participações na Sociedade; ou ser retido, total ou parcialmente, em conta de Lucros Acumulados ou em reservas da sociedade; e/ou capitalizado, devendo sempre, a decisão sobre tal matéria, ser tomada mediante aprovação unânime dos sócios da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO A sociedade poderá, sempre que julgar conveniente e na forma prevista neste contrato, levantar balanços semestrais ou de períodos menores, podendo distribuir dividendos intermediários ou intercalares, com base nos lucros ou reservas de lucros neles verificados, desde que respeitada a participação de cada sócio no Capital Social da Sociedade.

SECRET



CAPÍTULO VII Conselho Fiscal

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Sociedade não possuirá Conselho Fiscal, podendo, no entanto, este ser instituído a qualquer tempo mediante aprovação prévia dos quotistas.

CAPÍTULO VIII Continuação da Sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O falecimento, incapacidade, retirada ou falência de algum quotista não acarretará a dissolução da sociedade.

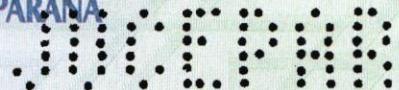
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica estabelecido entre os sócios que no caso de falecimento, falência ou declaração de incapacidade de algum sócio as quotas de titularidade destes não serão transferidas aos herdeiros, cabendo-lhes única e exclusivamente o recebimento dos haveres decorrentes das quotas do sócio falecido, falido ou incapaz a serem liquidadas de acordo com esta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O preço das Quotas para fins de liquidação seja para pagamento aos herdeiros e/ou exercício de direito de retirada, será calculado com equivalência proporcional ao patrimônio líquido da SOCIEDADE, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim conforme disposto no artigo 1031 do CC 2002, aprovado pelos Quotistas. O valor apurado será pago em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e mensais, sendo que a primeira parcela será paga mediante a transferência e quitação, aos Quotistas remanescentes, do total das quotas que o vendedor ou herdeiro detenham na Sociedade. Incidirão sobre as 35 (trinta e cinco) parcelas restantes, juros e correção monetária equivalentes aos rendimentos da caderneta de poupança, no caso de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-la, devidos desde a data de transferência das Quotas até o seu efetivo pagamento pró-rata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros ou sucessores, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Nos casos da cláusula décima sétima acima, caso a Sociedade venha a ficar com apenas um sócio, o sócio remanescente terá 180 (cento e oitenta) dias para reconstituir a pluralidade de sócios da maneira que melhor lhe aprouver, respeitado o previsto na legislação em vigor e neste contrato social.

(Assinaturas manuscritas)



CAPÍTULO IX

Resolução da Sociedade com relação a um Sócio

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caso os sócios, representantes de mais de 86% (oitenta e seis por cento) do capital social, entender que o outro sócio esteja pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade, por justa causa mediante alteração de contrato social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Para os fins de aplicação da presente cláusula definem os sócios como atos de inegável gravidade, principalmente, mas não exclusivamente, os seguintes atos:

- a) atos de concorrência direta ou indireta à Sociedade ou às sociedades nas quais a Sociedade detenha participação societária praticado por quotista.
- b) a inclusão de quotista em sistemas de proteção de crédito (Serasa, Seproc, entre outros) ou o apontamento de títulos à protesto, caso o quotista não sane esta falta no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de notificação neste sentido.
- c) Caso o quotista realize atos em desacordo com o presente Contrato Social ou com a legislação em vigor.
- d) No caso de revelação de informações sigilosas ou confidenciais da Sociedade ou das sociedades nas quais a Sociedade participe a terceiros sem que haja a aprovação de ao menos 86% (oitenta e seis por cento) do Capital Social da Sociedade.

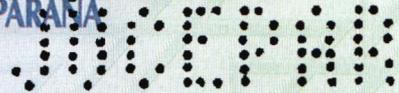
PARÁGRAFO SEGUNDO No caso de constatação de algum dos casos acima mencionados deverá ser convocada Reunião de Quotistas especialmente para este fim, devendo os quotistas, serem convocados através de carta com Aviso de Recebimento (AR) ou publicação em jornal de grande circulação do local da sede da Sociedade com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização da Reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO Em se deliberando pela exclusão do sócio suas quotas serão liquidadas e pagas de acordo com as Cláusulas Décima Sexta e Décima Sétima deste Contrato.

CAPÍTULO X Legislação Aplicável

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente Contrato Social rege-se pelas disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei das Sociedades por Ações.

SECRET



CAPÍTULO XI
Foro

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios elegem o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, como competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

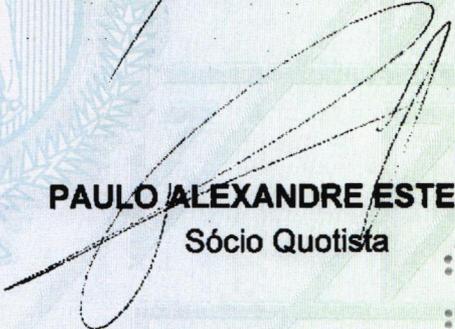
E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

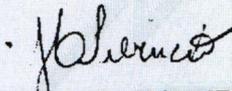
Cornélio Procópio, 31 de outubro de 2011.


CELIO ANTONIO VICENTINI
 Sócio Quotista

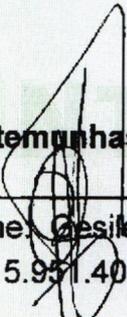

GUSTAVO VELOSO DE MENDONÇA
 Sócio - Administrador


JOSE ROBERTO GRACIONALI
 Sócio Quotista


PAULO ALEXANDRE ESTEVAM
 Sócio Quotista


JOCELE CARNEIRO TIBURCIO
 Sócia - Administradora

Testemunhas:

1. 
 Nome: Gesilene Ribeiro
 RG: 5.951.406-7-SSP/PR

2. 
 Nome: Ricardo da Silva Jatobá
 RG: 7.573.420-4-SSP/PR

SECRET



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/11/2011
SOB NÚMERO: 41207210458
Protocolo: 11/827063-0, DE 01/11/2011



ATACADO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Sebastião Motta
Elder de
RG: 8.469.1 - PR

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica
do ÚLTIMO DOCUMENTO original arquivado nesta

Junta Comercial sob nº 41207210458

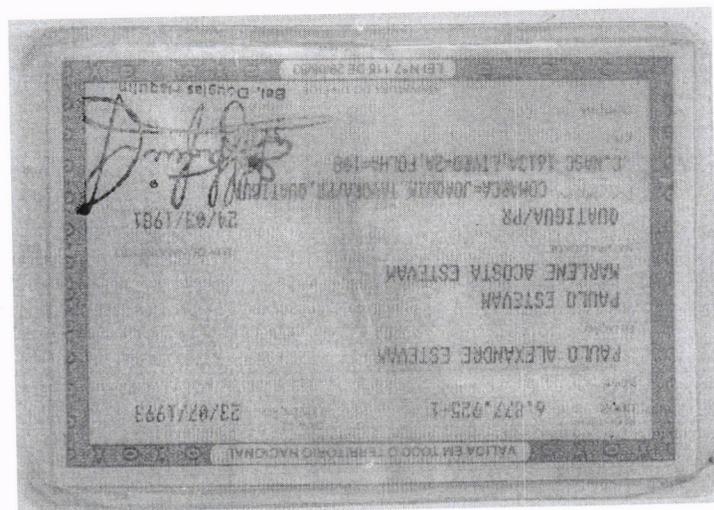
deferido em 03 / 11 / 11

Curitiba, 11 de 07 de 20 12

Paula

SERVIÇO DE FOTOCÓPIA

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

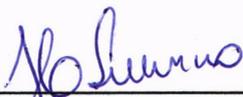
Pregão Presencial Nº 35/2013 - SRP

Fortcasa Materiais para Construção LTDA-EPP, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 91 – Centro na cidade de Cornélio Procópio- PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.575.866/0001-35, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, Gustavo Veloso de Mendonça R.G. Nº 8.252.007-4 e Jocele Carneiro Tiburcio RG Nº 4.306.349-9, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Cornélio Procópio 12 de Julho de 2013.



Fortcasa Materiais para Construção LTDA-EPP
Gustavo Veloso de Mendonça
Sócio- Administrador
RG- 8.252.007-4
CPF- 041.254.009-62



Fortcasa Materiais para Construção LTDA-EPP
Jocele Carneiro Tiburcio
Sócia- Administradora
RG- 4.306.349-9
CPF- 878.877.469-49



14.575.866/0001-35

FORTCASA MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Av. Getulio Vargas, nº 91

Centro - 86300-000

Cornélio Procópio - Paraná



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Fortcasa Materiais para Construção LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 14.575.866/0001-35 por intermédio de seu representante legal o Sr Gustavo Veloso de Mendonça, portador da RG nº 8.252.007-4 e do CPF nº 041.254.009-62, e Sra, Jocene Carneiro Tiburcio, portadora da RG nº 4.306.349-9 e do CPF nº 878.877.469-49 declaram que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Cornélio Procópio 12 de Julho de 2013.

Fortcasa Materiais para Construção LTDA-EPP
Gustavo Veloso de Mendonça
Sócio- Administrador
RG- 8.252.007-4
CPF- 041.254.009-62

Fortcasa Materiais para Construção LTDA-EPP
Jocene Carneiro Tiburcio
Sócia- Administradora
RG- 4.306.349-9
CPF- 878.877.469-49

14.575.866/0001-35

FORTCASA MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Av. Getulio Vargas, nº 91

Centro - 86300-000

Cornélio Procópio - Paraná

Handwritten scribble or signature at the top right of the page.

Handwritten text or notes in the upper right quadrant, including a bracket-like mark on the right edge.

Large, faint handwritten signature or name in the center of the page.

Printed text at the bottom of the page, possibly a footer or page number, appearing as "121" on the right side.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

151

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FORTCASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0721045-8	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/11/2011	Data de Início de Atividade 03/11/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA GETULIO VARGAS, 91, CENTRO, CORNÉLIO PROCÓPIO, PR, 86.300-000			
Objeto Social COMERCIO NO ATACADO E VAREJO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL MATERIAIS PARA PINTURA E MADEIRAS BENEFICIADAS E SEUS ARTEFATOS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JOCELE CARNEIRO TIBURCIO 878.877.469-49	40.500,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
JOSE ROBERTO GRACIONALI 676.779.919-04	500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
GUSTAVO VELOSO DE MENDONÇA 041.254.009-62	7.500,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
PAULO ALEXANDRE ESTEVAM 030.588.539-12	1.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
CELIO ANTONIO VICENTINI 514.057.509-44	500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 03/11/2011	Número: 20118270656	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, 15 de maio de 2013

13/263404-0



Smotta :

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Eder de Paula Ferreira
RG: 8.153.469-1 - PR

[Handwritten signatures]



ANEXO VI

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial Nº 35/2013 - SRP

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa Fortcasa Materiais para Construção LTDA-EPP, CNPJ 14.575.866/0001-35, esta enquadrada na categoria Pequeno Porte bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cornélio Procópio 12 de Julho de 2013.



Fortcasa Materiais para Construção LTDA-EPP
Gustavo Veloso de Mendonça
Sócio- Administrador
RG- 8.252.007-4
CPF- 041.254.009-62



Fortcasa Materiais para Construção LTDA-EPP
Jocele Carneiro Tiburcio
Sócia- Administradora
RG- 4.306.349-9
CPF- 878.877.469-49



14.575.866/0001-35

FORTCASA MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Av. Getulio Vargas , nº 91

Centro - 86300-000

Cornélio Procópio - Paraná





ANEXO X

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial Nº 35/2013 - SRP

A empresa ROSI POLICAN CIENA - ME, com sede na AV. EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 2136 – CENTRO- BANDEIRANTES PR , CNPJ n.º 10.874.525/0001-00, representada pelo (a) Sr.(a) ROSI POLICAN CIENA , CREDENCIA o (a) Sr.(a) JOÃO CARLOS ALVES CIENA , GERENTE , portador(a) do R.G. nº 919.826 e C.P.F. nº 204050309-91, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 35/2013 - SRP, para eventual aquisição de materiais de construção e outros para manutenção das secretarias municipais, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Bandeirantes, 12 de Julho de 2013.

Rosi Polican Ciena

ROSI POLICAN CIENA
CPF: 536.893.139-53



João Carlos Alves de Ciena

ROSI POLICAN CIENA - ME
João Carlos Alves de Ciena
Cargo: Gerente
CPF: 204050309-91
RG: 919.826



Bittencourt

[Handwritten signature]

Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 2136, Centro, Fone OXX (43) 3542-1786
 E-mail: soluz_rpc@hotmail.com, Bandeirantes Estado do Paraná, CEP: 86360-000.

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]